



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/18 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

REFERÊNCIA: PRESENCIAL Nº 002/18 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: a presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos itens abaixo:

LOTE 01			
ITEM	QUANT	UND	PRODUTO
1.	1.000.	FR	Acebrofilina 25mg/5ml xpe ped. 120ml
2.	2.000.	COMP	Aciclovir 200mg
3.	150.000	COMP	Ácido Acetil Salicílico 100mg
4.	50.000	COMP	Ácido Fólico 5mg
5.	500	COMP	Albendazol 400mg
6.	1.400	FR	Albendazol suspensão 10ml
7.	8.000	COMP	Alendronato de sódio 70mg
8.	25.000	COMP	Alopurinol 100mg
9.	20.000	COMP	Alopurinol 300mg
10.	600	FR	Ambroxol 30mg/5ml xpe adulto 120ml
11.	600	FR	Ambroxol 15mg/5ml xpe ped. 120ml
12.	2.000.	COMP	Aminofilina 100mg
13.	30.000	COMP	Amiodarona, Cloridrato 200mg
14.	200	FR	Amoxicilina 250mg/5m 150ml
15.	10.000	COMP	Amoxicilina 500mg
16.	80.000	COMP	Anlodipino, Besilato 5mg
17.	80.000	COMP	Atenolol 50mg
18.	1.200	FR	Azitromicina 40mg/ml susp. oral 15ml
19.	6.000	COMP	Azitromicina 500mg
20.	800	FA	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI + diluente
LOTE 02			
ITEM	QUANT	UND	PRODUTO
1.	1.000	FR	Acebrofilina 50mg/5ml xpe ad. 120ml
2.	5.000	COMP	Ácido Tranexânico 250mg
3.	500	FR	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 250+62,5mg/5ml 75ml
4.	15.000	COMP	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 500+150mg com 21 cp.
5.	12.000	COMP	Bamifilina, Cloridrato 300mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

6	30.000	COMP	Betaistina, Dicloridrato 16mg
7	200	FR	Borato de 8 hidroxiquinolína+trietanolamina sol.otológica 8ml
8	20.000	COMP	Bromoprida 10mg comp
9	15.000	COMP	Bronfeniramina+fenilefrina 12mg/15mg
10	800	FR	Bronfeniramina2mg+fenilefrina2,5mg gotas
11	800	FR	Budesonida spray nasal 32mcg 120-doses
12	1.000	FR	Budesonida spray nasal 50mcg 120-doses
13	800	FR	Budesonida spray nasal 64mcg 120-doses
14	500	FR	Cetoprofeno 20mg/ml gotas 20ml.
15	10.000	COMP	Cetoprofeno 50mg
16	50.000	COMP	Ciclobenzaprina, Cloridrato 10mg.
17	3.000	COMP	Cinarizina 25mg.
18	30.000	COMP	Cinarizina 75mg.
19	500	CARTELA	Desogestrel 0,75mg
LOTE 03			
ITEM	QUANT	UND	PRODUTO
1	20.000	COMP	Ácido Valpróico 250mg
2	1.000	FR	Ácido Valpróico 250mg/5ml 100ml
3	80.000	COMP	Amitriptilina; Cloridrato 25mg
4	8.000	COMP	Biperideno 2mg
5	100.000	COMP	Carbamazepina 200mg comprimido
6	500	FR	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral 100ml
7	75.000	COMP	Citalopram 20mg
8	500	FR	Clonazepam 2,5mg/ml gotas 20ml
9	80.000	COMP	Clonazepam 2mg
10	50	FR	Clorpromazina 40mg/ml sol. oral
11	15.000	COMP	Clorpromazina, Cloridrato 100mg.
12	6.000	COMP	Clorpromazina, Cloridrato 25mg
13	20.000	COMP	Diazepam 10mg.
LOTE 04			
ITEM	QUANT	UND	PRODUTO
1	80.000	COMP	Doxazosina, Mesilato 2mg
2	8.000	COMP	Fenitoína 100mg
3	10.000	COMP	Fenobarbital 100mg
4	250	FR	Fenobarbital 4% gotas 20ml
5	70.000	COMP	Fluoxetina, Cloridrato 20mg
6	5.000	COMP	Haloperidol 1mg
7	10.000	COMP	Haloperidol 5mg
8	300	AMP	Haloperidol decanoato 50mg/ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

9	20.000	COMP	Imipramina, Cloridrato 25mg
10	6.000	COMP	Levomepromazina 100mg
11	7.000	COMP	Levomepromazina 25mg
12	100	FR	Levomepromazina 4%
13	16.000	COMP	Lorazepam 2mg
14	4.000	COMP	Nitrazepam 5mg
15	21.600	COMP	Paracetamol500mg+codeína 30mg
16	45.000	COMP	Paroxetina, Cloridrato 20mg
17	70.000	COMP	Sertralina, Cloridrato 50mg
18	40.000	COMP	Tramadol, Cloridrato 50mg
19	12.000	COMP	Carbonato de lítio 300mg
LOTE 05			
ITEM	QUANT	UND	PRODUTO
1	20.000	COMP	Alprazolam 1mg
2	15.000	COMP	Bromazepam 3mg
3	10.000	COMP	Clomipramina, Cloridrato 25mg
4	5.000	COMP	Dissulfiram 250mg
5	9.000	COMP	Divalproato de sódio 250mg
6	50	FR	Haloperidol 2mg/ml gotas 30ml
7	1.000	COMP	Loperamida 2mg
8	20.000	COMP	Nortriptilina 25mg
9	200	FR	Periciazina 4% 20ml
10	18.000	COMP	Sulpirida 50mg
LOTE 06			
ITEM	QUANT	UND	PRODUTO
1	300	FR	Bromoprida 4mg/ml gotas 20ml
2	10.000	COMP	Captopril 25mg
3	500	FR	Carbocisteína 20mg/ml xpe ped. 80ml
4	500	FR	Carbocisteína 50mg/ml xpe adulto 100ml
5	50.000	COMP	Carbonato de cálcio 600mg+colicalciferol 400UI
6	40.000	COMP	Carvedilol 25mg
7	50.000	COMP	Carvedilol 3,125mg
8	200	FR	Cefalexina 250mg/5ml.susp.oral
9	10.000	COMP	Cefalexina 500mg
10	200	TUBO	Cetoconazol 2% creme
11	5.000	COMP	Cetoconazol 200mg
12	500	FR	Cetotifeno, Fumarato 0,2mg/ml xarope 120ml
13	60.000	COMP	Cilostazol 50mg
14	30.000	COMP	Cimetidina 200mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

15	20.000	COMP	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg
16	25.000	COMP	Clópidogrel, Bissulfato 75mg
17	16.000	COMP	Cumarina+troxerrutina 15+90mg
LOTE 07			
ITEM	QUANT	UND	PRODUTO
1	1.000	FR	Cloreto de sódio 0,9% sol: Nasal 30ml
2	200	AMP	Cloridrato de tiamina 100mg+ cloridrato de piridoxina 100mg+ cianocobalamina 5000mcg - solução injetável
3	18.000	COMP	Dinidrato de isossorbida 10mg
4	90.000	COMP	Domperidona 10mg
5	600	FR	Domperidona suspensão oral 100ml
6	10.000	CAPS	Extrato de amora 500mg
7	1.500	TUBO	Fibrinolisisina+cloranfenicol+desoxirribonuclease pomada 30g
8	20.000	COMP	Finasterida 5mg
9	20.000	COMP	Flunarizina, Dicloridrato 10mg
10	100	FR	Gentamicina, Sulfato 5mg/ml sol.oftálmica 5ml
11	100.000	COMP	Glicazida 30mg
12	10.000	COMP	Glimepirida 2mg
13	100	FR	Hipromelose 3mg/g sol.oftálmica 10ml
14	50.000	COMP	Isoflavona 150mg
15	2.000	COMP	Itraconazol 100mg
16	8.000	COMP	Levodopa+benserazida 100/25mg capsula
17	8.000	COMP	Levodopa+benserazida 200/50mg
18	3.000	COMP	Levodopa+carbidopa 250/25mg
LOTE 08			
ITEM	QUANT	UND	PRODUTO
1	500	FR	Agua para injeção 10ml
2	200	FR	Agua para injeção 5ml
3	1.500	FA	Ceftriaxona 1g IM/EV
4	200	AMP	Cetoprofeno 100mg/2ml IM
5	200	AMP	Dipirona injetavel
6	1.200	AMP	Dipropionato de betametasona+fosfato dissodico betametasona 2+5mg/ml IM
7	300	AMP	Enantato de norestiterona+ valerato de estradiol 50+5mg inj
8	200	FR	Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml gotas 10ml
9	400	FR	Óleo Mineral 100ml
10	400.000	COMP	Omeprazol 20mg
11	25.000	COMP	Polivitamínico + polimineirais comprimido
12	600	FR	Polivitamínico gotas 30ml
13	500	FR	Ranitidina, Cloridrato 150mg/ml xarope 120ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

14	300	SACHE	Sais para reidratação-oral
15	1.000	FR	Simeticona gotas 10ml
16	300	FR	Solução fisiologica 0,9% 100ml sistema fechado
17	300	FR	Solução fisiologica 0,9% 250ml sistema fechado
18	400	FR	Sulfato.ferroso 25mg/ml 30ml
19	20.000	COMP	Sulfato ferroso 40mg
20	1.000	FR	Vitamina A+Vitamina D.gotas 10ml
21	1.200	TUBO	Vitamina A+Vitamina D pomada 45g
LOTE 09			
ITEM	QUANT	UND	PRODUTO
1	50	TUBO	estriol creme.
2	200	FR	Fenoterol, bromidrato de 20ml gotas.
3	8.000	COMP	Fluconazol 150mg
4	50.000	COMP	Furosemida 40mg
5	50.000	COMP	Glibenclamida 5mg
6	100.000	COMP	Hidroclorotiazida 25mg
7	600	FR	Hidróxido de alumínio 100ml
8	400	FR	Ipratrópio, Brometo 20ml gotas
9	400	COMP	Ivermectina 6mg
10	40.000	COMP	Loratadina 10mg comp.
11	1.000	FR	Loratadina 5mg/5ml sol. Oral 100ml
12	420.000	COMP	Losartana potássica 50mg
13	1.200	COMP	Mebendazol 100mg
14	500	FR	Mebendazol 2% susp.oral 30ml
15	20.000	COMP	Meloxicam 15mg
16	80.000	COMP	Metformina, Cloridrato 500mg
17	100.000	COMP	Metformina, Cloridrato 850mg
18	35.000	COMP	Metildopa 250mg
19	6.000	COMP	Metoclopramida 10mg
20	6.000	COMP	Metronidazol 250mg
21	500	TUBO	Miconazol, Nitrato 2% creme vaginal 80g.
LOTE 10			
ITEM	QUANT	UND	PRODUTO
1	10.000	COMP	Diclofenaco 50mg
2	50.000	COMP	Espironolactona 25mg
3	20.000	COMP	Espironolactona 50mg
4	10.000	COMP	Digoxina 0,25mg
5	20.000	COMP	Diltiazem 60mg
6	1.000	FR	Dimenidrinato+vitamina B6 (25+5)mg gotas 20ml.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

7	200	AMP	Dimenidrinato+vitamina B6 (25mg+5mg/ml) IM
8	20.000	COMP	Dimenidrinato+vitamina B6 (50+10)mg comprimido
9	40.000	COMP	Diosmina + hesperidina 500mg
10	10.000	COMP	Doxiciclina 100mg
11	90.000	COMP	Enalapril, Maleato 20mg
12	90.000	COMP	Enalapril, Maleato 5mg
13	500	SERINGA	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml SC
14	500	FR	Escopolamina 10mg gotas 20ml
15	25.000	COMP	Escopolamina 10mg+ dipirona 250mg
16	300	FA	Lidocaína 1% sem vasoconstritor diluente
17	100	AMP	Medroxiprogesterona 150mg injetável
			LOTE 11
ITEM	QUANT	UND	PRODUTO
1	200	FR	Insulina asparte 100U/ml Sol. Injetável 10 ml
2	50	FR	Insulina asparte 100U/ml Sol. Injetável refil 3ml
3	200	FR	Insulina Detemir 100U/ml Sol. Injetável refil 3ml
4	300	FR	Insulina glargina 100UI/ml sol. Injetável 10ml
5	200	FR	Insulina glargina 100UI/ml sol. Injetável refil 3ml
6	100	FR	Insulina lispro 100U/ml sol. Injetável refil 3ml
7	100	FR	Insulina lispro 100U/ml Sol. Injetável 10ml
8	100	CANETA	Victoza 6mg/ml – 02 canetas de 3 ml
			LOTE 12
ITEM	QUANT	UND	PRODUTO
1	600	COMP	Levodropropizina xarope
2	10.000	COMP	Levofloxacino 500mg
3	25.000	COMP	Levotiroxina sódica 100mcg
4	50.000	COMP	Levotiroxina sódica 25mcg
5	80.000	COMP	Levotiroxina sódica 50mcg
6	200	FR	Metronidazol susp. Oral 100ml
7	20.000	COMP	Mononitrato de isossorbida 20mg
8	15.000	COMP	Norfloxacino 400mg
9	200	FR	Polimixina B+neom.+hidrocortisona 1susp.otológica 10ml
10	600	FR	prednisolona 3mg/ml
11	6.000	COMP	Propafenona, Cloridrato 300mg
12	40.000	COMP	Succinato de Metoprolol 25mg
13	60.000	COMP	Succinato de Metoprolol 50mg
14	100	TUBO	Tetraciclina+anfotericina B Cr.vaginal 45g



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

LOTE 13			
ITEM	QUANT	UND	PRODUTO
1	2.000	FR	Paracetamol 200mg/ml gotas 15ml
2	50.000	COMP	Paracetamol 500mg
3	200	FR	Permetrina 1% locao 60ml
4	15.000	COMP	Prednisona 20mg
5	40.000	COMP	Prednisona 5mg
6	18.000	COMP	Prometazina, Cloridrato 25mg
7	30.000	COMP	Propranolol, Cloridrato 40mg
8	60.000	COMP	Ranitidina, Cloridrato 150mg
9	200	FR	Salbutamol, Sulfato 2mg/5ml 100ml
10	150	FR	Salbutamol, Sulfato 100mcg/dose aerosol/spray
11	300	COMP	Secnidazol 1.000mg
12	150.000	COMP	Sinvastatina 20mg
13	100.000	COMP	Sinvastatina 40mg
14	15.000	COMP	Sulfametoxazol+trimetoprima (400+80)mg
15	3.000	TUBO	Sulfato de Neomicina+bacitracina pomada 10g
16	4.000	COMP	Tiamazol 10mg
17	60.000	COMP	Tiamina, Cloridrato 300mg
18	12.000	COMP	Varfarina Sodica 5mg
LOTE 14			
ITEM	QUANT	UND	PRODUTO
1	5.000	COMP	Bisacodil 5mg
2	4.000	FR	Dipirona 500mg/ml gotas 10ml
3	1.000	FR	Dexclorfeniramina, Maleato 0,04% sol. Oral 100ml
4	3.000	TUBO	Dexametasona, Acetato 0,1% creme 10g
5	15.000	COMP	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg
6	1.000	FR	Dexametasona elixir 0,1mg/ml sol. Oral 120ml
7	20.000	COMP	Dipirona 500mg comprimido
8	150	FR	Dexametasona+neomicina+polimixina b.colirio
9	1.000	FR	Ibuprofeno 50mg/ml gotas 30ml
10	40.000	COMP	Ibuprofeno 600mg
11	200	TUBO	Metronidazol geléia vaginal 100mg/g 50g
12	90.000	COMP	Nifedipina 20mg
13	60.000	COMP	Nimesulida 100mg
14	1.000	FR	Nimesulida 50mg/ml 15ml
15	15.000	COMP	Nimodipino 30mg
16	1.200	TUBO	Nistatina creme vaginal 60g
17	500	FR	Nistatina suspensão oral 30ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

18	5.000	COMP	Nitrofurantoína 100mg
19	60	CARTELA	Norestíterona 0,35mg
20	300	FR	Sulfametoxazol+trimetoprima (40+8)mg/ml 100ml
21	5.000	COMP	Tibolona 2,5mg
22	1.000	FR	Vitamina C 200mg/ml gotas. 20ml
LOTE 15			
ITEM	QUANT	UND	PRODUTO
1	800	COMP	Ritalina LA 30 mg
2	2.000	COMP	Apresolina 50mg
3	800	COMP	Duloxetina 30mg
4	500	COMP	Duloxetina 60mg
5	1.000	COMP	Bupropiona 150mg
6	800	COMP	Risperidona 1 mg
7	2.000	COMP	Ritalina 10mg
8	500	COMP	Ritalina LA 20mg
9	300	FRASCO	Neuleptil 1% 20 ml
10	900	COMP	Pregabalina 75mg
11	1.000	COMP	Codeína+Paracetamol 7,5+500mg
12	1.000	COMP	Donarem 50mg
13	1.000	COMP	Escitalopram 20 mg
14	500	COMP	Venlafaxina 37,5mg
15	500	COMP	Venlafaxina 75mg
16	20	FRASCO	Colírio Cloridrato de Ciclopentolato 1%
17	800	COMP	Keppra 750mg
18	300	COMP	Quetiapina 25 mg
19	300	COMP	Quetiapina 100mg
20	20.000	COMP	Acido valproico 500mg
21	5.000	COMP	Alprazolam 0,5mg
22	5.000	COMP	Clortalidona 25mg
23	5.000	COMP	Depakote ER 500mg (judicial não pode ser genérico)
24	3.000	COMP	Cloridrato de trazodona 50 mg
25	3.600	COMP	Metilfenidato 20mg capsula revestida
26	3.600	COMP	Metilfenidato 30mg capsula revestida
27	10.000	COMP	Sulpirida 200mg
28	15.000	COMP	Topiramato 50mg
29	600	COMP	Zolpidem 10mg
30	1.000	FRASCO	Depakene 50mg/100ml (Judicial, não pode ser genérico)
LOTE 16			
ITEM	QUANT	UND	PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

1	7.200	ENV	Questran 4 gr
2	2.000	COMP	Brilinta 90mg
3	20	CANETA	Byetta 10mcg (250mcg)
4	50	FRASCO	Loteprol colírio 5 ml
5	500	COMP	Neutrofer 150mg
6	500	COMP	Neutrofer 300mg
7	300	FRASCO	Neutrofer Poli Suspensa Oral 30 ml
8	800	COMP	Trazodona 50mg
9	300	COMP	Finasterida 1 mg
10	20.000	COMP	Apresolina 50mg
11	800	COMP	Brometo de pinaverio 100mg
12	50	FRASCO	Byetta 10mcg (250mcg)
13	800	COMP	Cinacalcet 30mg
14	5.000	COMP	Ésomeprazol 40mg
15	30	FRASCO	Euflexxa
16	5.000	COMP	Fislogem ferro
17	5.000	COMP	Fumarato de bisoprolol 10mg
18	5.000	COMP	Fumarato de bisoprolol 2,5mg
19	5.000	COMP	Fumarato de bisoprolol 5mg
20	500	UNID	Placa gel hidrocoloide 9,5X9,7
21	100	FRASCO	Ultrafer gotas
LOTE 17			
ITEM	QUANT	UND	PRODUTO
1	1.500	COMP	Pantocal 40 mg
2	3.000	COMP	Micardis 40mg
3	300	COMP	Donarem 50 mg
4	1.500	COMP	Vimpat 100mg
5	800	COMP	Diamicron 60mg
6	1.800	COMP	Benicar 40mg
7	800	COMP	Puran 112mcg
8	800	COMP	Etna
9	50	FRASCO	Lacrifilm 5mg/ml 10 ml
10	700	COMP	Cilostazol 100mg
11	700	COMP	Pantoprazol 40 mg
12	100	TUBO	Clotrimazol creme dermatológico 10mg/g 20g
13	700	COMP	Combiron Fólico
14	500	COMP	Indapamida 1,5 liberação prolongada
15	2.000	COMP	Xigduo 5/1000 mg
16	500	COMP	Zolpidem 10mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

17	1.500	COMP	Rosuvastatina 20mg
18	500	COMP	Puran 37,5mcg
19	1.800	COMP	Ecasil 81 mg
20	800	COMP	Diacereina 50 mg
21	1.500	COMP	Protocolaran 5 mg
22	1.000	COMP	Metrexato 2,5 mg
23	300	COMP	Naprix A 10/5mg
24	900	COMP	Eliquis 5mg
25	800	COMP	Duphoston 10mg
26	1.000	COMP	Ácido Mefenâmico 50mg (500mg)
27	1.500	COMP	Stanglit 45mg
28	1.000	COMP	Pantoprazol 20 mg
29	2.000	COMP	Micardis 80 mg
30	800	COMP	Rosucor 20 mg
31	500	COMP	Xigduo 1/1000
32	500	COMP	Jardiance 10 mg
33	300	COMP	Losec Mups 20 mg
34	10	FRASCO	Colírio Predfort 1%
			LOTE 18
ITEM	QUANT	UND	PRODUTO
1	10	FRASCO	Colírio Zymar
2	15	FRASCO	Patanol S
3	10	FRASCO	Colírio Tropicamida 1%
4	10	FRASCO	Colírio Hybak
5	500	COMP	Benicar 20 mg
6	300	COMP	Brasart 160 mg
7	800	COMP	Metotrexato 2,5mg
8	500	COMP	Oxcarbamazepina 600 mg
9	5.000	COMP	ADALAT OROS 30MG
10	200	FRASCO	Ambroxol xpe adulto
11	5.000	COMP	Cloridrato de nebivolol 5mg
12	100	TUBO	Clotrimazol creme
13	1.000	COMP	Combirom folico comprimido
14	3.000	COMP	Dapagliflozina+metformina 5/1000mg
15	15.000	COMP	Diltiazem 90mg capsula de liberaçao prolongada
16	2.000	COMP	Cloridrato de amilorida + clortalidona 25/5 mg
17	5.000	COMP	Empagliflozina 25mg
18	10.000	COMP	Etexilato de dabigatrana 110mg
19	10.000	COMP	Etexilato de dabigatrana 150mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

20	1.200	COMP	Forfig 200mg
21	2.000	SACHE	Glicosamina 1,5g +condroitina 1,2g sachê
22	1.000	COMP	Hemifumarato de bisoprolol 5mg
23	600	COMP	Hidroxicloroquina 400mg
24	800	COMP	Indapamida 1,5mg liberação prolongada
25	5.000	COMP	Linagliptina 5mg
26	5.000	COMP	Succinato de metoprolol 25mg
27	5.000	COMP	Olmesartana 40mg
28	6.000	COMP	Pioglitazona 30mg
29	30.000	COMP	Propatilnitrato 10mg
30	3.000	COMP	Rivaroxabana 15mg
31	1.200	COMP	Rivaroxabana 20mg
32	5.000	COMP	Rosuvastatina 10mg
33	5.000	COMP	Rosuvastatina 20mg
34	3.000	COMP	Sinagliptina + metformina 5/1000mg
35	150	FRASCO	Systane colírio
36	3.000	COMP	Thioctacid 600mg
37	3.000	COMP	Trimetazidina 35mg comprimido revestido
38	1.500	COMP	Valsartana 320mg

► A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: dia 26 de janeiro de 2018, das 09h30 às 10h00.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 26 de janeiro de 2018 às 10h00.

NOVO ENDEREÇO LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, NO CENTRO ADMINISTRATIVO, LOCALIZADO À RUA: J.J. ESTEVES, Nº 618-1 – ESQUINA COM A RUA ADOLFO MAZZA JÚNIOR, PONTO DE REFERÊNCIA - ANTIGA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CENTRO - FONE/FAX: (14) 3714-7200 – RAMAL 220.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.452/2007 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações.

O **MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Lançadoria e quitada no Departamento de Tesouraria do município, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**. Após, as cópias poderão ser retiradas no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, Rua Profª Hilda Cunha, nº 58 – centro, Cerqueira César/SP, mediante a apresentação da guia com o respectivo valor recolhido. Também estará disponibilizado para download no site www.cerqueiracesar.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3714-7200 – Ramal 220

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- **Anexo I – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;**
- **Anexo II – Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME;**
- **Anexo III – Modelo de proposta;**
- **Anexo IV – Ata de Registro de Preços;**
- **Anexo V – Termo de Ciência e Notificação**

2. DAS DESPESAS E VALOR ESTIMADO:

2.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório, correrão por conta de créditos existentes no orçamento vigente consignado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Geral do Município de 2.017 e subsequentes, através da Categoria Material de Consumo das respectiva Secretaria Municipal, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, sendo vedada a participação de:

- 3.1.1.** consórcios;
- 3.1.2.** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.1.3.** empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César;
- 3.1.4.** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cerqueira César.

3.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1- Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes, deverão observar as seguintes disposições:

4.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada **no subitem "a"**;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado.

4.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, **alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes **"A" - PROPOSTA** e **"B" - HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/18
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/18
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope **"B" - Habilitação** antes do Envelope **"A" - Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope **"A" - PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope **"B" - HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

7.1.1. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação.

a) o **preço total fixo** e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo três casas decimais, sendo desprezadas as demais, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta.

b) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

c) da **forma de pagamento**: em até 30 (trinta) dias após entrega, mediante aceite da nota fiscal eletrônica.

d) indicação de marca dos produtos ofertados.

e) do local entrega: Posto de Saúde Dr. Alex Paulo Picanço, localizado na Rua Professor Solano de Abreu, nº 71, Centro – até as 16h00.

f) do prazo de entrega: a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após solicitação da Secretaria requisitante.

g) do prazo de vigência da ata: Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

h) do prazo de validade/garantia do produto: o fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) e deverá entregar a mercadoria com observância ao prazo de validade/garantia de no mínimo 80% De Validade da Fabricação, **ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor(Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto.**

g) Deverá conter Declaração de Responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos que cotou, nos prazos e condições estabelecidas neste edital, pelo responsável técnico e legal.

h) Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações do edital.

7.2. A proposta deverá vir acompanhada dos documentos relacionados abaixo, deverão ser apresentados juntamente com Envelope “A” Proposta, para análise e aprovação das Farmacêuticas deste Município, não sendo aceito a proposta sem os documentos solicitados, sob pena de desclassificação da mesma:

7.2.1. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

7.2.2. Para a comprovação de que trata o subitem 7.2.1, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelas Farmacêuticas e Pregoeira.

7.2.3. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

7.2.4. Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos medicamentos, o(s) responsável(eis) técnico(s) por tais atividades.

7.2.5. Cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante do medicamento ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU.

7.2.6. No caso de produto importado, será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Produtos, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. Os documentos apresentados em língua estrangeira, por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

7.2.7. Para a comprovação de que trata o subitem 7.2.6, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Farmacêutica e Pregoeira.

7.3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.4. A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de propostas com poderes para esse fim.

7.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.6. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Executivo poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das licitantes, serão feitas por escrito via e-mail.

7.6.1. O licitante poderá recusar a prorrogação da proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.6.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.7. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Cerqueira César para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Fica facultado ao Município de Cerqueira César, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata), sem prejuízo da remessa dos documentos, notas fiscais e planilhas ao setor contábil da Municipalidade, para emissão de parecer técnico.

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) **não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, **sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.**

7.8. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- 7.8.1.** que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 7.8.2.** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.8.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 7.8.4.** que não apresentarem a documentação para análise da farmacêutica.

7.9. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

- 7.9.1.** que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

8. HABILITAÇÃO – JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisaram constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

8.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos à Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º,



inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

8.2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- c) Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta (artigo 31, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93).

8.2.1.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades anônimas:
 - Publicação em Diário Oficial devidamente autenticada; ou
 - Publicação em jornal de grande circulação devidamente autenticada.
- 2) Sociedades limitadas:
 - Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados e autenticados; ou
 - Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados e autenticados.
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n.º 9.317, de 5 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados e autenticados; ou
 - Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas e autenticadas.
- 4) Sociedades criadas no exercício em curso:
 - Fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado e autenticado.

8.2.1.3. No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico com o respectivo Termo de Autenticação da Junta Comercial, documentos extraídos do sítio da Receita Federal (Relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped).

8.2.1.4: Em não havendo no Município da sede do licitante a Junta Comercial, o balanço deverá ser



registrado em Cartório.

8.2.1.5: A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos à seguir, os quais poderão ser demonstrados em planilha própria da licitante. Caso a empresa não apresente a respectiva planilha, os dados para cálculo serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,0$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,0$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.3.1: Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento **DA EMPRESA LICITANTE**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

8.3.2 - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.3.3. Cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, **da empresa fabricante de cada produto que a licitante vencer**, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

8.3.3.1. No caso da empresa fabricante possuir isenção do certificado de Boas Práticas de Fabricação, a mesma deverá apresentar documentos comprobatórios, e/ou declaração da fabricante.

8.3.3.2: No caso de produto importado, é aceito o certificado vigente do país de origem, porém, somente com a tradução juramentada em língua portuguesa.

8.3.3.3 Cópia autenticada do Certificado de Registro de todos os produtos que a licitante vencer, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e cópia da publicação no D.O.U.

8.3.3.4. Apresentar cópia autenticada do Certificado, em vigor, do Registro ou da Isenção do produto no Ministério da Saúde – M. S. ou cópia da publicação no D. O. U., pela qual se comprove o número e data do vencimento, ou, ainda, pedido de Revalidação, realizado com antecedência mínima de 06 (seis) meses do vencimento, hipótese essa em que deverá também ser comprovada a data de vencimento do Registro ou da Isenção a ser revalidada, ou que esteja nos 06 (seis) últimos meses de sua validade. A comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

poderá ser feita através de consulta no site da ANVISA desde que o documento tenha sido emitido até 10 (dez) dias antes da abertura do certame e contenha os dados do produto.

8.3.3.5 Atestados de capacidade técnica do proponente, que comprove aptidão para o fornecimento, respeitando características quantidade e prazos, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do estimado anual, de cada item a ser cotado pela licitante (item a item), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.3.6 Declaração, assinada por representante legal, que se declarada vencedora do certame, fará constar das embalagens primárias e/ou secundárias dos medicamentos a serem fornecidos, a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos do disposto na Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998;

8.3.3.7 Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Farmácia nos termos do disposto na Lei Federal nº. 6839/80.

8.3.3.8. Sendo a proponente distribuidora ou representante do produto ofertado, **credenciamento/ autorização** para comercializar o produto ofertado no certame, emitida pelo fabricante ou detentor do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, cuja demonstração deverá ser feita previamente no envelope de documentação complementar, sob pena de decair do direito à contratação.

8.4. Das Amostras

8.4.1 Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra do item ofertado do produto (para efeito de verificação das exigências pertinentes ao objeto do pregão), para os todos os LOTES classificados em primeiro lugar em até 07 (sete) dias após sessão pública, estará excluídos somente os medicamentos classificados como Psicotrópicos, para esses será aceito bula em Original ou Cópia Autenticada juntamente com os envelopes de Proposta e Documentação a serem entregues na sessão.

8.4.2 Toda amostra deverá ser apresentado devidamente identificada, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o número da licitação.

8.4.3 Será analisada a amostra da Empresa licitante classificada em primeiro lugar, por uma Equipe de agentes administrativos designados pelo Senhor Superintendente da Prefeitura, a fim de averiguar se as mesmas estão em conformidade com o solicitado no edital.

8.4.4 Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

8.4.5 Em sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado VENCEDOR e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital;

8.4.6 Caso não seja aprovada a amostra, a Equipe de agentes administrativos analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.



8.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo pregoeiro, ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.5.2. Não serão aceitos **protocolos** de entrega ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.5.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **Inabilitação** do licitante.

8.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.5.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.20:

8.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação da licitante;

8.6.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por **protocolos de requerimento de certidão**;

8.6.3. A apresentação de documento com prazo de validade vencido;

8.6.4. A apresentação de documento não comprobatório da regularidade fiscal;

8.6.5. A não apresentação de **cópias autênticas** ou a não **apresentação do documento original, juntamente com cópia simples, que impossibilite a Pregoeira e sua Equipe de aferir a veracidade do documento apresentado**;

8.6.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.6.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregoão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **conforme Modelo do Anexo IV** e, em se tratando de ME/EPP, a declaração referente ao item 4.5.

9.3. A equipe de pregoão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, serão classificadas em ordem crescente.

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Por força **dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,** será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE** e os valores estimados para a licitação.

9.14.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.15. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.16. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Considerada aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

9.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

9.19. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.20. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

a1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “a1”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

9.21. Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.23. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

9.24. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.26. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os “envelopes B”, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.28. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **MENOR PREÇO POR LOTE**, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, **no prazo de 03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.



10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

11.1. O(s) item(ns) deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, será observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do referido Decreto.

11.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 7.866/93 e suas alterações.

11.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item 11.2.

11.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Licitações verificará, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

11.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

11.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 14 e subitens.

11.08. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura, inclusive no site da Prefeitura.

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

11.09. Serão registrados os preços das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

12.1. Na entrega e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

12.1.2. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.2.1. O objeto deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas contados, solicitação da Secretária requisitante e a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

12.2.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

12.2.3. Todos os volumes serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no **item 14**.

12.4 Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou e-mail.

12.5 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. Para produtos com validade inferior a 12 meses, é necessário apresentar carta de comprometimento de troca, pois se o medicamento não for consumido neste período, a empresa solicitante deverá informar a necessidade da troca 30 (trinta) dias antes de expirar a validade do medicamento entregue.

12.6 Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos de acordo com as normas emitidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

12.7 É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.

12.8 As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada.

13.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

13.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

13.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

13.5. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente ao serviço efetuado nos prazos e condições estabelecidos.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

15.2. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (14) 3714-7200 – ramal 220.

15.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

15.4. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, devidamente justificadas nos autos do processo licitatório, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8. O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

15.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

15.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.11. A Prefeitura Municipal de Cerqueira César não se responsabiliza por documentos enviados via postal e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Cerqueira César.

Prefeitura de Cerqueira César, 12 de janeiro de 2018

**MARCOS ANTONIO ZALOTI
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO I **(MODELO)**

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

***(a ser entregue juntamente com o documento de credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que **concorda com os termos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas Edital de Pregão Presencial nº 002/2018**, para eventual aquisição de medicamentos, pelo período de **12(doze) meses**, conforme edital.

Declara ainda, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, e que assume o compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer, bem como se responsabiliza pela procedência dos produtos licitados.

EMPRESA:

NOME REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG e CPF/MF:

_____, _____ DE _____ DE 2018.

ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO II **MODELO**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

***(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).**

A (Razão Social da empresa), CNPJ Nº:, localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 002/2018-Processo nº 002/2018**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, e sob as penas da lei, de que:

(...) está enquadrada como MICROEMPRESA – ME, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) está enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) não está enquadrada como MICROEMPRESA – ME

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

OBS.

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL **(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS. **PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta referente ao objeto da presente licitação Pregão Presencial nº **002/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

a) **Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):**

Item	Descrição/Marca	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (Por extenso)

a) o **preço total fixo** e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo três casas decimais, sendo desprezadas as demais, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta,

b) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

c) indicação de marca dos produtos ofertados.

d) da **forma de pagamento**: em até 30 (trinta) dias após entrega, mediante aceite da nota fiscal eletrônica.

e) do **local entrega**: Posto de Saúde Dr. Alex Paulo Picanço, localizado na Rua Professor Solano de Abreu, nº 71, Centro – até as 16h00.

f) do **prazo de entrega**: a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e solicitação da Secretaria requisitante.

g) do **prazo de vigência da ata**: Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

h) do **prazo de validade do produto**: todos os medicamentos a serem entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos. Para produtos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

validade inferior a 12 meses, é necessário apresentar carta de comprometimento de troca, pois se o medicamento não for consumido neste período, a empresa solicitante deverá informar a necessidade da troca 30 (trinta) dias antes de expirar a validade do medicamento entregue.

Todos os produtos a serem entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos.

OBSERVAÇÃO:

→ A proposta deverá vir acompanhada dos documentos relacionados abaixo, deverão ser apresentados juntamente com Envelope "A" Proposta, para análise e aprovação da Farmacêutica deste Município, não sendo aceito a proposta sem os documentos solicitados, sob pena de desclassificação da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Profª. Hilda Cunha nº 58, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **MARCOS ANTONIO ZALOTI**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade RG nº 8.168.825-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 021.097.818-07, residente e domiciliado nesta cidade de Cerqueira César-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018- PROCESSO Nº 002/2018-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua _____, bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, aqui representada por (sócio, procurador, etc.) _____, portador da CIRG nº _____ e inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, bairro _____, CEP _____.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de medicamentos de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de **12(doze) meses**, **ITENS**, **DESCRITOS NO ITEM 2.1. DESTA ATA E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.**

1.1. As quantidades são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 03, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ (_____), sendo os valores por item, os seguintes:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
------	------	----	-----------------	----------------	-----------------

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.



3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Municipal da Saúde.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.

5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.4. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, e o que não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado somente através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.6. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.

5.6.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

5.7. Os medicamentos deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.

5.7.1. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" ou similar.

5.8. Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos de acordo com as normas emitidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

6. DAS DESPESAS:

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a contas das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor será pago pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.

7.2. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente ao fornecimento do objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

7.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

7.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

7.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

7.6. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado nos prazos e condições estabelecidos.

8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O objeto deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas contados, após solicitação da Secretaria requisitante e a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou e-mail.

9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. Para produtos com validade inferior a 12 (doze) meses, é necessário apresentar carta de comprometimento de troca, pois se o medicamento não for consumido neste período, a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

solicitante deverá informar a necessidade da troca 30 (trinta) dias antes de expirar a validade do medicamento entregue.

9.6. Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos de acordo com as normas emitidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

9.7. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.

9.8. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93; de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 11.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento:

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Cerqueira César para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Fica facultado ao Município de Cerqueira César, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata), sem prejuízo da remessa dos documentos, notas fiscais e planilhas ao setor contábil da Municipalidade, para emissão de parecer técnico.

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) **não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, **sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.**

14. DO GESTOR DO CONTRATO

O responsável pela gestão deste contrato é o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Rubens de Moura, solicitante do objeto referente a esta licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

15.2. Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Marcos Antonio Zaloti
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO Nº V- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
e-mail institucional: _____
e-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
e-mail institucional: _____
e-mail pessoal: _____
Assinatura: _____